



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/AGINOVA Nº 07, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA PANTANAL INCUBADORA MISTA DE EMPRESAS DA UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais - AGINOVA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de novos empreendimentos tecnológicos e de inovação para incubação na Pantanal Incubadora Mista de Empresas (PIME), nas áreas de competência da UFMS, conforme as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar, na modalidade residente, de módulo exclusivo ou compartilhado, propostas para ingressarem no programa de incubação da Pantanal Incubadora Mista de Empresas da UFMS (PIME), que visa apoiar ações para a formação, desenvolvimento e consolidação de novos empreendimentos inovadores, em produtos, processos e/ou serviços, como forma de promover o empreendedorismo inovador alinhado ao desenvolvimento regional sustentável e desenvolver, na UFMS e na comunidade, uma cultura empreendedora.

2. CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATAS
Período de inscrição. http://pime.sites.ufms.br/inscricaoime2018 .	01/10/2018 a 03/11/2018
Etapa I: divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas, conforme análise documental.	06/11/2018
Apresentação de recursos em relação à Etapa I.	06 a 07/11/2018
Publicação do resultado, após análise de recursos, das propostas aptas para a Etapa II.	09/11/2018
Etapa II: Qualificação para a melhora do modelo de negócio.	12 a 14/11/2018
Etapa III: Apresentação (<i>pitch</i>) dos candidatos à Comissão Técnica para Avaliação das propostas.	20 a 23/11/2018



Etapa IV - Divulgação do Resultado Homologado pelo Colegiado.	27/11/2018
Apresentação de recursos em relação à Etapa IV.	27 a 28/11/2018
Divulgação do Resultado Final Processo Seletivo.	30/11/2018
Apresentação, caso seja necessária, de documentação complementar para elaboração do instrumento jurídico.	Até 07/12/2018
Assinatura do Instrumento Jurídico.	A partir de 12/12/2018.

3. DAS VAGAS E MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

3.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas na modalidade de incubação residente, divididas em 5 (cinco) vagas para residente com módulo(s) exclusivo(s) e 10 (dez) vagas para residente em espaço compartilhado (*coworking*^[2]).

3.2. Os empreendedores selecionados por meio deste edital poderão ingressar no Programa de Incubação da PIME em uma das modalidades abaixo:

3.2.1. Empresa residente com módulo(s) exclusivo(s): o empreendimento/startup recebe apoio científico e tecnológico da incubadora e permanece instalada no prédio da incubadora, durante o período de incubação, dispondo de módulo administrativo e/ou módulo de produção de uso exclusivo, além de serviços como recepção, telefonia, internet, cozinha, segurança e limpeza. O módulo administrativo, por questões de segurança, é limitado para uso de até 5 pessoas simultaneamente. As salas de reuniões e salas compartilhadas de trabalho poderão ser usadas conforme a disponibilidade e agendamento prévio;

3.2.2. Empresa residente em espaço compartilhado (*coworking*): o empreendimento/startup recebe apoio científico e tecnológico da incubadora e tem à disposição estações de trabalho em espaço coletivo e infraestrutura de uso compartilhado, além de serviços como recepção, internet, cozinha, segurança e limpeza das áreas comuns. Cada empresa, nesta modalidade, poderá ter no máximo 3 pessoas simultaneamente no espaço compartilhado. As salas de reuniões e salas compartilhadas de trabalho poderão ser usadas conforme a disponibilidade e agendamento prévio.

3.3. Os candidatos selecionarão, no ato da inscrição, a preferência em uma das modalidades disponíveis para incubação. Tal seleção não garante acesso à modalidade selecionada, que ficará a critério da comissão técnica, homologado pelo Colegiado da PIME, nos termos deste edital.

3.4. A PIME reserva-se o direito de não selecionar o número total de vagas disponíveis no presente edital incubação e/ou aumentar a quantidade de empreendimentos selecionados, diante da disponibilidade.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser feita pelo candidato representante do empreendimento, única e exclusivamente on-line, que submeterá a proposta de negócio no portal <http://pime.sites.ufms.br/inscricaoopime2018>, devendo obrigatoriamente preencher todos os itens e anexar os seguintes documentos em formato “.pdf”:

- a) Modelo de Negócios CANVAS (disponível no site da PIME);
- b) Sumário executivo do empreendimento, contendo descrição da proposta, perfis e currículos dos empreendedores vinculados, conforme modelo disponível no site;
- c) Documento de identidade digitalizado de todos os empreendedores vinculados à proposta;
- d) Documento CPF digitalizado dos empreendedores vinculados à proposta, e as respectivas certidões negativas do CPF;
- e) Comprovantes de residência digitalizados dos empreendedores vinculados à proposta;
- f) Comprovante de pagamento (GRU) digitalizado da taxa de inscrição;
- g) Caso a proposta candidata possua empresa constituída deverá apresentar ainda: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, sendo consideradas regulares, para os presentes fins, as certidões positivas com efeito de negativas;
- h) Declaração que concorda com uma contrapartida na realização de cursos de capacitação na área de gestão administrativa e gestão da inovação indicados no plano de trabalho elaborado junto com a gerência da incubadora, durante o primeiro ano e com custo total não superior a R\$500,00 (quinhentos reais).

4.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e deve ser recolhido por meio do pagamento da GRU - Guia de Recolhimento da União, a ser emitida no site: <https://financas.ufms.br/recolhimento/publico/guia/897>. Em nenhuma hipótese essa taxa será devolvida ao candidato.

4.3. As propostas deverão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de novembro de 2018, horário de Mato Grosso do Sul, diretamente no portal <http://pime.sites.ufms.br/inscricaoopime2018>, não sendo aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

4.4. A PIME não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

5.1. São elegíveis as propostas que visem desenvolver inovações tecnológicas ou que agreguem valor a processos, produtos e serviços por meio de inovações, apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ou não à UFMS.



5.2. As propostas deverão, preferencialmente, estar alinhadas às áreas dos cursos ofertados pela UFMS, sendo que essas informações podem ser obtidas a partir do Sistema de Informações de Ensino (SIEN) no site <http://www.sien.ufms.br> e no link <http://www.posgraduacao.ufms.br>.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção é composto de quatro etapas: (I) Análise documental das propostas submetidas; (II) Qualificação para a melhora do modelo de negócio; (III) Apresentação (*pitch*) dos candidatos à Comissão Técnica para Avaliação das propostas; e (IV) Divulgação do Resultado Homologado pelo Colegiado.

6.1. Etapa I – Análise documental das propostas submetidas.

6.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada, devendo constar todas as informações e anexos exigidos, conforme item 4 deste edital.

6.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas Boletim de Serviços da UFMS (<https://bse.ufms.br/>) e no site da PIME (<http://www.pime.ufms.br>), conforme cronograma previsto no item 2 deste edital.

6.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa etapa serão encaminhadas à próxima etapa.

6.1.4. O parecer das propostas não enquadradas será enviado aos candidatos.

6.2. Etapa II - Qualificação dos empreendedores para a melhora do modelo de negócio

6.2.1. Os candidatos deverão participar da qualificação nas datas estabelecidas conforme previsão no Item 2 deste Edital;

6.2.2. A qualificação para melhora do modelo de negócio apresentado pelo candidato é requisito obrigatório para avançar à etapa III do processo de seleção e o não comparecimento desclassificará a proposta;

6.2.3. Os empreendedores qualificados na Etapa II deverão apresentar sua proposta na Etapa seguinte, à Comissão Técnica Avaliadora, conforme agendamento.

6.3. Etapa III - Apresentação (*pitch*) dos candidatos à Comissão Técnica para Avaliação das propostas

6.3.1. Os candidatos, na data agendada, deverão apresentar suas propostas à Comissão Técnica nomeada pelo Colegiado da PIME, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos. A comissão técnica terá até 10 (dez) minutos para questionar a apresentação realizada. Serão disponibilizados aos candidatos, caso necessitem, um *datashow* para a apresentação que será feita na sala de reuniões de PIME ou em outro espaço previamente informado aos candidatos;

6.3.2. A comissão técnica avaliará os empreendimentos candidatos nos termos do Item 7 deste edital;

6.3.3. O Parecer da Comissão Técnica, de acordo com o resultado da avaliação de propostas de empreendimentos para a incubação, definirá a classificação final dos empreendimentos candidatos;

6.3.4. O resultado de seleção e a classificação dos empreendimentos seguirão para homologação do Colegiado, convocado especialmente para esse fim.

6.4. Etapa IV - Divulgação do Resultado Homologado pelo Colegiado

6.4.1. É prerrogativa do Colegiado da PIME acatar ou não o parecer da Comissão Técnica, para homologação das propostas que serão desenvolvidas na PIME;

6.4.2. Findo as etapas do processo de seleção, o Colegiado da PIME oficializará a classificação homologada, através de Resolução, assinada e tornada pública com a devida publicação no Boletim de Serviços da UFMS (<https://bse.ufms.br/>) e no site da PIME (<http://www.pime.ufms.br>).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os critérios para análise e julgamento dos empreendimentos compreendem os eixos: mercado, capital, viabilidade técnica, inovação, gestão, perfil empreendedor da equipe e conhecimento e afinidade do negócio.

Tabela 01: Critérios de Avaliação das Propostas pela Comissão Técnica:

Critérios de análise e julgamento		Nota	Peso	Nota Máxima
A	Potencial mercadológico, viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento.	1 a 5	5	25
B	Capacidade técnica e empreendedora da equipe responsável pelo empreendimento.	1 a 5	4	20
C	Potencial de Interação com os laboratórios e outros ambientes da UFMS.	1 a 5	4	20
D	Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados.	1 a 5	4	20
E	Processo de produção não poluente.	1 a 5	5	25
F	Potencial, do empreendimento, para contribuição para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico.	1 a 5	4	20
G	Potencialidade de geração de patentes ou outros ativos de Propriedade Intelectual.	1 a 5	4	20
H	Potencialidade de Internacionalização.	1 a 5	3	15
I	Disponibilidade (ou capacidade) de investimento	1 a 5	4	20

do empreendedor no desenvolvimento do projeto inicial.			
--	--	--	--

7.2. Caso o coordenador da propostas seja acadêmico ou ex-acadêmico da UFMS, serão atribuídos 15 pontos à nota final.

7.3. Serão desclassificados do processo de seleção as propostas que não obtiverem no mínimo 50% da nota total prevista.

8. DIVULGAÇÃO DOS INFORMES E RESULTADOS

Os informes e resultados de cada etapa do processo de seleção serão divulgados por meio do Boletim de Serviços da UFMS (<https://bse.ufms.br>) e no site da PIME (<http://www.pime.ufms.br>), conforme cronograma previsto no item 2 deste edital.

9. INTERPOSIÇÃO RECURSOS

9.1. O candidato poderá contestar o resultado das etapas I e IV, por meio do portal <http://pime.sites.ufms.br/recursoeditalpime2018> nos termos do Cronograma, item 2 deste edital.

9.

9. <https://bse.ufms.br> e divulgado por meio da página www.pime.ufms.br.

10. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

10.1. O processo de incubação dos empreendimentos admitidos compreende quatro etapas, que serão rigorosamente observadas sob a perspectiva de indicadores que envolvam a gestão, tecnologia, mercado, capital e empreendedor de cada negócio incubado. As etapas:

I - Etapa de Implantação - serão desenvolvidas as atividades relacionadas com a instalação do empreendedor na Incubadora, definição e composição de equipe, complementação e/ou consecução de recursos materiais e financeiros necessários ao empreendimento e, se for o caso, legalização de sua empresa;

II - Etapa de Desenvolvimento - destinada às atividades de aperfeiçoamento da concepção do produto ou serviço, detalhamento do projeto básico, constituição de protótipos, testes de desempenho e verificação de normas técnicas, avaliação de riscos e controle de qualidade;

III - Etapa de Consolidação - destinada às atividades de detalhamento, preparação em implementação de processos de produção e comercialização a serem adotados, bem como aos procedimentos inerentes à formalização de patentes, propriedade industrial ou intelectual de produtos ou serviços; e

IV - Etapa de Graduação - destinada às atividades de complementação da estrutura organizacional e do sistema de gestão, de preparação da transferência definitiva para instalações próprias e de definição de estratégias de continuidade e desenvolvimento.

10.2. O período máximo de incubação para empreendimento na modalidade residente será de 36 (trinta e seis) meses. Tal período poderá ser alterado, para maior ou menor tempo, nos termos do Regulamento Interno da PIME, pelo colegiado da incubadora.

11. DO APOIO CONCEDIDO E DOS VALORES DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

11.1 Todos os empreendimentos selecionados poderão usufruir de espaços, da Universidade, para realização de reuniões, de ambiente instrucional, suporte técnico e gerencial durante o desenvolvimento e até a graduação do negócio.

11.2. Também terão acesso aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico, administrativo e jurídico da UFMS e de instituições parceiras, para implantação e gerenciamento do empreendimento.

11.3. Será disponibilizado às empresas residentes um módulo administrativo e/ou, a depender da necessidade da natureza do negócio, um módulo de produção.

11.4. As empresas incubadas, em qualquer das modalidades, poderão usufruir dos laboratórios da Universidade, mediante disponibilidade e desde que não atrapalhem o fim educacional dos mesmos, além de poder emprestar equipamentos e insumos, mediante prévia autorização, para consecução dos objetivos das empresas.

11.5. Pelo uso de espaço físico, individual e compartilhado, de facilidades e serviços básicos de infraestrutura e de serviços auxiliares, nos termos do item 3 deste edital, as empresas participantes do Programa de Incubação pagarão os custos, conforme disposto na Resolução nº.6/2018 do Colegiado da PIME, e suas alterações, homologado pelo Conselho Diretor, disponível no link: <https://bse.ufms.br/bse/publicacao?id=330094>.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. As informações enviadas pelo proponente no ato da inscrição são de inteira responsabilidade de seus autores. Estas informações deverão ser de caráter original ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição ou eliminação da equipe no programa. Ao se inscrever, os membros das equipes candidatas atestam que as informações são originais e não infringem a propriedade intelectual de terceiros.

12.2. As informações enviadas pelas equipes candidatas ficam armazenadas na plataforma usada pela Incubadora com acesso restrito apenas aos membros da coordenação e comissão avaliadora do programa que possuem acordos de confidencialidade com a Incubadora.

12.3. Como é de costume neste tipo de inscrição (comum em competições de ideias, programas de empreendedorismo de incubadoras e aceleradoras, etc), a natureza das informações solicitadas no formulário de inscrição não exige que sejam reveladas informações que comprometam a estratégia de proteção intelectual do objeto que está sendo apresentado. Trata-se de um formulário de fácil preenchimento que solicita respostas enxutas, conteúdo breve e pouco detalhado, cooperando desta forma para tornar mais objetiva a avaliação da comissão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os interessados poderão obter mais informações e esclarecimentos adicionais sobre o conteúdo deste edital por meio do portal www.pime.ufms.br, pelo e-mail sec.pime@ufms.br, pelo telefone (67) 3345-7500 ou pessoalmente na Pantanal Incubadora Mista de Empresas (PIME), localizada no Estádio Moreirão, Portão 13, UFMS, Cidade Universitária CEP 79.070-900. Campo Grande/MS.

13. 1. O horário de atendimento será das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
13. 2. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável às condições aqui estabelecidas.
13. 3. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do candidato, respondendo por elas, na forma da Lei.
13. 4. Todas as informações enviadas a PIME pelos candidatos serão tratadas como confidenciais.
13. 5. Em qualquer tempo o candidato poderá ser convocado pela Secretaria da PIME para esclarecimentos referentes ao negócio, documentos e outras informações pertinentes, ou, a critério da Comissão Técnica e/ou Colegiado da PIME, o proponente poderá ser convocado para apresentar seu protótipo ou quaisquer outras informações adicionais.
13. 6. A seleção se processa em estrita conformidade com os princípios básicos de igualdade.
13. 7. É vedado, no transcorrer do processo seletivo, prever, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo.
13. 8. Não serão aceitas documentações incompletas.



13. 9. Os prazos constantes no Item 2 poderão ser alterados dependendo da quantidade de inscritos e por decisão da gerência e/ou colegiado da incubadora, sendo que qualquer mudança será informada previamente na página www.pime.ufms.br e publicada no Boletim de Serviços da UFMS <https://bse.ufms.br/>.
13. 10. A classificação e seleção de empreendimentos, em número igual ou inferior às vagas existentes, é atribuição do Colegiado da Pantanal Incubadora Mista de Empresas da UFMS.
13. 11. Os responsáveis pelos empreendimentos aprovados firmarão um instrumento jurídico com a UFMS, para desenvolvimento do conjunto de atividades previstas no Plano de Negócios.
13. 12. Quando o empreendimento for proposto na forma de sociedade, apenas um dos sócios é o responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição, de preferência o sócio administrador.
13. 13. Os empreendedores devem estar dispostos a seguir as regras, orientações e recomendações da Incubadora na gestão de seus negócios, inclusive dispor, obrigatoriamente, de quaisquer informações financeiras como notas fiscais, DRE, balanços financeiros e outros para os gestores da Incubadora, além de outras exigências que durante o processo de incubação se fizerem necessárias.
13. 14. Qualquer ofensa, agressão, ou outra forma de violência dirigida aos membros da secretaria da PIME, da comissão técnica, do colegiado, da AGINOVA, da UFMS ou a qualquer outra pessoa envolvida neste processo de seleção, ocasionará a desclassificação imediata da proposta candidata.
13. 15. Durante o processo de incubação, os empreendedores poderão solicitar alteração de modalidade de incubação a qualquer tempo, mediante justificativa, cabendo à gerência da PIME analisar o pedido e, se for o caso, emitir autorização que deverá ser homologada pelo Colegiado da PIME.

14. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CASOS OMISSOS

14. 1. A PIME por meio de seu Colegiado, ou da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais - AGINOVA poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
14. 2. Os casos omissos serão resolvidos pela AGINOVA e pelo Colegiado da PIME.

Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2018.

José Francisco Vianna



Enio Arriero Shinma

Presidente do Colegiado da PIME

[1] *Pitch*: O pitch é uma apresentação sumária de 3 a 5 minutos com objetivo de despertar o interesse da outra parte (avaliador, investidor ou cliente) pelo seu negócio, assim, deve conter apenas as informações essenciais e diferenciadas (Fonte: Endeavor).

[2] *Coworking*: modelo de trabalho que se baseia no compartilhamento de espaço e recursos de escritório, reunindo pessoas que trabalham não necessariamente para a mesma empresa ou na mesma área de atuação (Fonte: Endeavor).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Francisco Vianna, Diretor(a)**, em 14/09/2018, às 14:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enio Arriero Shinma, Professor do Magisterio Superior**, em 14/09/2018, às 14:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758930** e o código CRC **9A2B0349**.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7987

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.036471/2018-21

SEI nº 0758930

